

**ATO (N) Nº 231/00 - PGJ, de 12 de abril de 2000**

**Fixa a gratificação de representação pelo exercício da função de assessoramento junto aos Centros de Apoio Operacional**

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o disposto no artigo 19, IV, alínea "o", combinado com o artigo 190, ambos da Lei Complementar nº 734, de 26/11/93, autoriza a concessão de gratificação pelo exercício de função de assessoramento junto aos órgãos auxiliares do Ministério Público;

Considerando, ainda, que os Centros de Apoio Operacional são órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público, integrantes do gabinete do Procurador-Geral de Justiça, conforme estabelecido nos artigos 8º, inciso I, e 49, "caput", ambos da Lei Complementar nº 734/93;

Considerando, por fim, que os Promotores de Justiça designados para prestar serviços junto aos Centros de Apoio Operacional, na forma do artigo 49, § 1º, da Lei Complementar nº 734/93, exercem função de assessoramento;

Resolve editar o seguinte ato:

Artigo 1º - Fica atribuída gratificação mensal aos Promotores de Justiça designados para prestar serviços junto aos Centros de Apoio Operacional, fixada em importância correspondente ao percentual de 180% (cento e oitenta por cento), calculado sobre o montante equivalente a 2 (duas) vezes o valor de referência 11, da Tabela I, da Escala de Vencimentos - Comissão, prevista na Lei Complementar nº 718, de 14 de junho de 1993.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2000.

DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 13 de abril de 2000

